

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE COLETORES DE URINA.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, sediado na Rua Formiga n.º 50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, e de outro lado **PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, situada na Rua Saíra Militar, nº 570, Bairro Jardim Universidade, Arapongas/R, neste ato representado pelo seu representante legal ao fim assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO** do contrato para aquisição de coletores de urina, vigente desde **09/07/2020**, decorrente do **Processo de Compras n.º 03-63/2019**, tendo como fundamento o **inciso II, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/1993**¹, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão amigável do contrato de fornecimento de coletores de urina, datado de **09/07/2020**, decorrente do **Processo de Compras n.º 03-63/2019**, a partir da data da assinatura do presente Termo de Rescisão Amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2020.



DANILO BORGES MATIAS
SUPERINTENDENTE
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

VINICIUS LOPES
SALVI:07820427914

Assinado de forma digital por VINICIUS
LOPES SALVI:07820427914
Dados: 2020.09.08 16:11:28 -03'00'

PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

¹ Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

DESPACHO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Processo de Compras n.º 03-63/2019

Sr. Superintendente,

Considerando a documentação juntada ao processo de compras em epígrafe, autorizo e remeto para a ratificação de V.Sa., a decisão de realizar a rescisão amigável do Contrato firmado com a **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**, a partir da assinatura do Termo de Rescisão, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

À vossa consideração.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2020.

**GUILHERME JOSÉ ANTONINI BARBOSA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS**

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	09/09/2020 11:24:32 BRT
Versão do software	2.5.5
Nome do arquivo	TERMO DE RESCISÃO -assinado.pdf

Assinatura por CN=VINICIUS LOPES SALVI:07820427914, OU=11825802000157, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos
